



Aos Associados do STFPSN da Santa Casa da Misericórdia do Porto

A SCMP emitiu o Despacho nº 81/2020 com a intenção de “Implementação do Banco de Horas Grupal” aos seus trabalhadores.

Porém, **o sistema de Banco de Horas não é aplicável aos sindicalizados no STFPSN** e, disso mesmo, já foi a SCMP informada pelo Sindicato.

Assim, e para além da não aplicação do regime de banco de horas grupal aos sindicalizados no STFPSN, deverão os trabalhadores votar contra a implementação do Banco de Horas.

Sindicalizado é mais seguro!

Sindicaliza-te no STFPSN!

Porto, 27 de Julho de 2020
A Direcção do STFPSN

